



PREFEITURA MUNICIPAL  
**AMARAJI**  
*O futuro em nossas mãos*



## LEI Nº 040 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

**Ementa:** Institui e inclui no calendário oficial de Amaraji/PE, o “Amaraji Eco Bike”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Amaraji/PE, o “Amaraji Eco Bike”, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de setembro.

I – O disposto no caput do artigo, no ano corrente, será realizado no dia 01 de outubro de 2023.

II – O passeio ciclístico que trata o caput deste artigo, tem como objetivo principal aumentar a prática de esporte e vida saudável, valorizando a transparência, respeito a natureza e humanismo.

**Art. 2º** – A data comemorativa de que trata a presente lei, fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amaraji/PE.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaraji, 10 de agosto de 2023.

  
Aline de Andrade Gouveia  
Prefeita do Município de Amaraji/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
Aline de Andrade Gouveia  
PREFEITA